



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 451, DE 16/09/1997

O Prefeito Municipal de Sumidouro:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na Estrutura Administrativa Municipal - Quadro Permanente - os cargos de Pedagogo, Merendeira, Auxiliar de Agropecuária, Coveiro e Protético.

Art. 2º Para efeito de enquadramento, remuneração e cálculo de proventos, o cargo de Pedagogo se equipará ao Nível 4, o Protético no Nível 3 do Anexo à Lei Municipal nº 332/94 e os demais cargos descritos no artigo 1º desta Lei se equiparão ao Nível 1 do Anexo à Lei nº 332/94.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transformar, mediante Decreto, os cargos de serventes e trabalhadores braçais que atuam efetivamente na função de Merendeira na Rede Municipal de Ensino, incluídos aqueles lotados em escola Municipalizadas, em cargos de Merendeira.

Parágrafo único. Os servidores de que trata este Artigo, todos concursados, terão seus cargos transformados por Ato do Executivo estando os seus ocupantes previamente sujeitos a avaliação e treinamento supervisionados por Nutricionista do Serviço Público Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a transformar, mediante Decreto, os cargos de Serventes que atuam efetivamente no atendimento ao público em unidades de saúde, em cargos de Atendente de Saúde, Nível 1 do Anexo à Lei nº 332/94.

Parágrafo único. A transformação objeto do *caput* deste artigo estará condicionada a prévia avaliação dos servidores (que terão seus cargos transformados) cabendo tal avaliação à Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 16 de setembro de 1997.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

Anexo Lei nº 451/97

1 - Cargo: PEDAGOGO

2 - Descrição: executa ações específicas na área da Educação, com destaque para a Administração Escolar, Supervisão Escolar, Planejamento do Ensino, Legislação e Inspeção.

3 - Responsabilidades: assessoramento de superiores hierárquicos com assuntos técnicos de Educação.

4 - Requisitos mínimos:

- Nível Superior: Licenciatura Plena ou Bacharelado em Pedagogia;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos em Planejamento Educacional.

5 - Atividades típicas:

- Planejamento Educacional;
- Administração Escolar;
- Inspeção Escolar;
- Organização da estrutura e do funcionamento do ensino de 1º grau na Rede Municipal;
- Operacionalização do sistema de ensino;
- Participação técnica no Conselho Municipal de Educação;
- Promoção de eventos ligados a recursos humanos da área de ensino.

6 - Recrutamento: por Concurso Público ou por outras formas prevista em Lei.

Anexo Lei nº 451/97

1 - Cargo: MERENDEIRA

2 - Descrição: executa todos os trabalhos relativos à conservação, preparação e distribuição de alimentos nas escolas da Rede Municipal.

3 - Responsabilidades: zelar pela conservação dos utensílios utilizados, recolhendo-os e mantendo-os limpos.

4 - Requisitos mínimos:

- nível elementar de escolaridade;
- não requer experiência;
- deve possuir noções mínimas de higiene, limpeza, preparação e cocção de alimentos.

5 - Atividades típicas:

- execução de tarefas de cozinha, tais como preparação de alimentos em escolas, creches e outros equipamentos, de acordo com os cardápios previamente elaborados;
- execução de serviços de limpeza no ambiente de trabalho;
- anotação diária dos estoques;
- lavagem de recipientes e utensílios;
- distribuição dos alimentos preparados, servindo-os.

6 - Recrutamento: por Concurso Público ou por outras formas previstas em Lei.

Anexo Lei nº 451/97

1 - Cargo: AUXILIAR EM SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA

2 - Descrição: executa trabalhos auxiliares nas áreas de Agricultura e Pecuária com ênfase nos programas de inseminação artificial, campanhas de vacinação e controle de zoonoses.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

3 - Responsabilidades:

- zelar pelos equipamentos utilizados na execução dos serviços, mantendo-os limpos;
- respeitar as orientações dos profissionais de nível superior, executando fielmente as mesmas.

4 - Requisitos mínimos:

- nível elementar de escolaridade;
- experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses.

5 - Atividades típicas:

- auxiliar na execução de serviços de inseminação artificial de bovinos e/ou outras espécies animais;
- participar, como vacinador, das campanhas de vacinação do rebanho bovino no controle de enfermidades como a brucelose, febre aftosa e outras;
- atuar, quando designado nas ações de captura de vetores (transmissores) no combate a zoonoses;
 - auxiliar em tarefas gerais nas áreas de agricultura e pecuária;
 - executar as demais tarefas inerentes ao cargo.

6 - Recrutamento: por Concurso Público e demais formas previstas em Lei.

Anexo Lei nº 451/97

1 - Cargo: COVEIRO

2 - Descrição: executa os trabalhos de sepultamento, exumação, limpeza e conservação de cemitérios.

3 - Responsabilidades: zelar pela conservação do cemitério e pela integridade das sepulturas.

4 - Requisitos mínimos:

- nível elementar de escolaridade;
- não requer experiência.

5 - Atividades típicas:

- limpeza e conservação de cemitérios;
- realização de sepultamentos e exumações.

6 - Recrutamento: por Concurso Público ou por outras formas previstas em Lei.

Anexo Lei nº 451/97

1 - Cargo: PROTÉTICO

2 - Descrição: executa trabalhos de confecção de próteses dentárias em acordo com orientação do cirurgião dentista.

3 - Responsabilidades: zelar pela conservação dos materiais, utensílios e equipamentos utilizados, mantendo-os higienizados.

4 - Requisitos mínimos:

- nível 2º grau de escolaridade;
- experiência mínima de 02 (dois) anos na atividade.

5 - Atividades típicas:

- anotação de estoques;
- limpeza do local, dos instrumentos de trabalho e dos materiais;
- atuação no trabalho em sintonia com as determinações dos profissionais da odontologia;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

- confecção de próteses dentárias;
 - restaurações metálicas fundidas;
 - coroas de jaquetas, pivot, prótese removível parciais e totais.
- 6 - Recrutamento:** por Concurso Público e outras formas previstas em Lei.